

## Profissionais de apoio à Educação comemoram primeira dose da vacina contra Covid-19



Incluídos no grupo especial “Trabalhadores da Educação” – grupo destinado a vacinação contra a Covid-19 -, os profissionais de Apoio à Educação de Maricá, atuantes na rede pública e privada de ensino, estão comemorando a aplicação da primeira dose do imunizante. Estima-se que apenas nos dois primeiros dias da ação (31/05 e 01/06), aproximadamente 200 agentes da Educação já teriam sido vacinados.

“É muito bom estar em um município que tem conseguido nos proporcionar a vacina mesmo com toda dificuldade para a aquisição da mesma”, disse Marcos Nascimento, de 50 anos, vigilante da Universidade de Vassouras, no Flamengo. “A sensação de ser vacinado é muito boa e nos deixa mais tranquilos mesmo sendo apenas a primeira dose”, completou. “E, para os que ainda têm alguma dúvida em relação a tomar ou não a vacina, só posso pedir que acreditem na ciência e que tenham consciência da importância de se imunizar. Vacina salva vidas”, frisou o vigilante.

O também vigilante, Ronaldo Manhães Coutinho, de 55 anos, afirmou que tomar a primeira dose da vacina é um alívio.

“Nós vigilantes trabalhamos em contato direto com professores e alunos, estamos todos expostos e receber a primeira dose dessa vacina é um alívio, é uma felicidade indescritível”, disse Ronaldo. “Minha esposa teve Covid logo no início da pandemia, mas graças a Deus foi bem fraquinha e ela se curou. Agora não vejo a hora dela também tomar a vacina, mas enquanto isso não acontece, vamos continuar mantendo os cuidados necessários”, completou.

Sensação de alívio também sentiu Márcia da Silva, de 53 anos, funcionária de serviços gerais da Escola Professora Zilca Lopes da Fontoura, no Centro, local onde tomou a primeira dose da vacina contra Covid-19.

“Trabalho tendo contato com muita gente o tempo todo e não estava segura nem mesmo para sair de casa, afinal tenho uma mãe idosa que mora comigo, mas agora

que fui vacinada estou um pouco mais aliviada”, contou Márcia. “Não tive nenhum caso de Covid na família e nem com pessoas próximas e torço para que todos consigam se vacinar. Enquanto isso não acontece é necessário que todos sigam sendo cuidadosos. Já estou ansiosa para tomar a segunda dose”, confessou.

“É muito importante a vacinação de todos os trabalhadores da educação porque temos contato com toda a comunidade escolar”, justificou Claudia Maria Rangel, de 50 anos, inspetora de alunos no Centro Educacional Joana Benedicta Rangel, no Centro. “Hoje estou me sentindo mais aliviada, mais segura, mais esperançosa e na expectativa pela segunda dose. Tive uma perda muito próxima, a mãe da minha cunhada faleceu”, contou. “Essa pandemia me afetou diretamente e a única forma de nos sentirmos mais seguros, com menos medo é tomando a vacina”, finalizou.

De acordo com a Secretaria de Saúde, o objetivo estratégico de imunização dos profissionais de Apoio à Educação é acelerar a imunização desse grupo

prioritário para um possível retorno às aulas. A ação de vacinação desses profissionais deve acontecer até a próxima sexta-feira (04/06), exclusivamente na Escola Municipalizada de Inoã, situada na Rodovia Amaral Peixoto, km 17,0 – Inoã) e no Campus de Educação Pública Transformadora (CEPT) Professora Zilca Lopes da Fontoura, na Rua Barão de Inoã, 137, Centro.

No ato da vacinação, é necessário, tanto para o professor, como para profissionais de apoio à Educação, apresentar a identificação profissional ou contracheque ou recibo de pagamento de escola, colégio, curso ou universidade da rede pública ou privada de Maricá; constar na relação de profissionais informada pelas escolas, colégios, cursos, e universidades da rede pública e privada do município, constando nome e função. Para os demais grupos basta apresentar documento de identidade com foto, CPF e cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), quando tiver.

Texto: Paulo Torres  
Fotos: Evelyn Gouvêa



## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>7</b>
<b>ATOS CONJUNTOS</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>11</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>11</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>12</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>12</b>
<b>CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ</b>	<b>12</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>13</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>13</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>13</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>14</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>14</b>



## LEIS E DECRETOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 698, de 03/05/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 40.107.725,29 ( QUARENTA MILHÕES, CENTO E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO

• a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021;

#### •DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 40.107.725,29 ( QUARENTA MILHÕES, CENTO E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2068	AQUISIÇÃO, OPER E MANUT DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.30	0206	17789	R\$ 219.424,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2068	AQUISIÇÃO, OPER E MANUT DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.36	0206	18031	R\$ 129.600,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.9.0.04	0100	17974	R\$ 900,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.9.0.04	0100	17974	R\$ 647.600,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.9.0.04	0230	17569	R\$ 32.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.15.1210	PROJETO CRIANÇA FELIZ	3.1.9.0.13	0100	17975	R\$ 10.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.9.0.13	0100	17976	R\$ 139.882,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.9.0.13	0100	17976	R\$ 100,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	0236	18029	R\$ 6.806.835,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	0238	18028	R\$ 1.324.444,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST	3.3.9.0.39	0206	12648	R\$ 6.994.917,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.66.2390	GRATUIDADE DE PASSAGENS	3.3.9.0.32	0236	18026	R\$ 196.286,00

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	22.661.61.1276	PROJETO MARICÁ INOVADORA	3.3.9.0.39	0236	16922	R\$ 310,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	0206	16707	R\$ 1.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.68.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	4.4.9.0.61	0206	17137	R\$ 400.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.39	0100	17943	R\$ 35.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.30	0100	17995	R\$ 15.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	0206	16596	R\$ 3.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.40	0206	17667	R\$ 250.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.39	0206	17678	R\$ 250.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.39	0236	16620	R\$ 2.275.626,29
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	0236	16595	R\$ 250.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.40	0236	18034	R\$ 100.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.52	0236	17669	R\$ 15.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	27.813.22.1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E EDIF DE ESP LAZER	4.4.9.0.51	0206	16608	R\$ 2.702.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.1.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	0236	18030	R\$ 755.300,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2319	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EPT	3.3.9.0.08	0100	17431	R\$ 210.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.83.1315	AÇÕES DO COVID	3.3.9.0.48	0236	17986	R\$ 10.838.702,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2348	RESTAURANTE POPULAR	3.3.9.0.39	0236	18033	R\$ 897.680,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	0100	17968	R\$ 10.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	0206	17928	R\$ 10.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	0236	17994	R\$ 100.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	0213	18027	R\$ 24.203,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.92	0100	17967	R\$ 311.436,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	0100	17953	R\$ 14.980,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	PROM POLÍTICAS ENSI PESQ FOCO CIÊN E TEC	3.3.9.0.20	0206	18025	R\$ 140.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.78.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.47	0100	17954	R\$ 500,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							R\$ 40.107.725,29

**Art. 2º** - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	0100	16816	R\$ 1.098.918,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	27.813.1.2397	APOIO A EVENTOS	3.3.9.0.39	0206	17790	R\$ 2.494.917,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2068	AQUISIÇÃO, OPER E MANUT DA FROTA MUNICIP	3.3.9.0.39	0206	16380	R\$ 349.024,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.9.0.39	0230	15852	R\$ 32.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	0238	16849	R\$ 1.324.444,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	0236	16863	R\$ 1.806.835,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	0236	15435	R\$ 5.000.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1228	APOIO A DESPORTISTAS	3.3.9.0.48	0100	16891	R\$ 10.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.1213	PROJETO PRATAS DA CASA	3.3.9.0.39	0206	15502	R\$ 1.000.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.9.0.39	0206	15496	R\$ 3.500.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2347	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	3.3.9.0.39	0236	15503	R\$ 1.500.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0100	13789	R\$ 10.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.66.2390	GRATUIDADE DE PASSAGENS	3.3.9.0.39	0236	16915	R\$ 285.845,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	22.661.61.1277	APOIO E FOMENTO A STARTUPS	3.3.9.0.39	0236	16925	R\$ 10.441,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	0206	16919	R\$ 310,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2035	IMPLANT/MODER/MANUT PONTOS DE ILUMINAÇÃO	3.3.9.0.39	0236	16975	R\$ 2.538.702,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	13.391.68.1306	PENÍNSULA DO SAMBA E UTOPIAS	3.3.9.0.39	0206	17693	R\$ 400.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.51	0206	17150	R\$ 1.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1261	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAM DE ESGO	4.4.9.0.51	0236	16540	R\$ 3.800.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2219	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	0100	16551	R\$ 50.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.1189	SISTEMA TANGUÁ - MARICÁ	4.4.9.0.30	0206	16802	R\$ 3.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	27.813.22.1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E EDIF DE ESP LAZER	4.4.9.0.51	0206	16608	R\$ 500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.39	0236	17670	R\$ 115.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.30	0236	16762	R\$ 250.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.39	0236	17433	R\$ 2.275.626,29
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	0236	16588	R\$ 755.300,00
67 – CONSULTORIA ESPECIALIZADA	1 - CONSULTORIA ESPECIALIZADA	4.122.1.2393	GESTÃO DE CONVÊNIOS	4.4.9.0.51	0213	17006	R\$ 24.203,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2319	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EPT	3.1.9.0.11	0100	16004	R\$ 210.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	14335	R\$ 10.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.54.2346	OPERAC DO BCO POP COMUNITÁRIO DE MARICÁ	3.3.5.0.39	0236	15693	R\$ 897.680,00
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.32.1257	MELHORIAS HABITACIONAIS	3.3.9.0.39	0236	17020	R\$ 1.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado	
Órgão	Unidade	Código	Título					
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTO OS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.32.2034	DESAPROPRIAÇÕES, TRAB SOC REMANEJ, REASS	4.4.9.0.51	0236	17021	R\$ 1.500.000,00	
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.5	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA - OUTRA	3.2.9.0.21	0100	17024	R\$ 15.980,00	
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.1.65	0206	16367	R\$ 2.702.000,00	
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	PROM POLÍTICAS ENSI PESQ FOCO CIÊN E TEC	3.3.9.0.36	0206	17971	R\$ 140.000,00	
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.78.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.33	0100	17716	R\$ 500,00	
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>								<b>R\$ 40.107.725,29</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2021.

### FABIANO TAQUES HORTA Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 704, DE 17 DE MAIO DE 2021, PUBLICADO NO JOM EDIÇÃO Nº 1166, DE 17 DE MAIO DE 2021. ONDE SE LÊ:

“DECRETO Nº 704, DE 17 DE MAIO DE 2021.

INSTAURA E CLASSIFICA, PARA FINS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NA MODALIDADE DE REURB-S, OS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS BEIRA RIO, BANANAL, CIEP PROF. ROBSON MENDONCALOU, LOCALIZADOS NA ÁREA DA ANTIGA FAZENDA INOÃ, NO BAIRRO INOÃ, NESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017 E DO DECRETO FEDERAL Nº. 9.310/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a competência do Município, nos termos do art. 30 da Constituição Federal, nos assuntos relacionados ao ordenamento do solo urbano;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente os artigos 10, 11, 13, inciso I e 30, incisos I e II e § 2º;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 9.310/2018, em seus artigos 5º, inciso I, 10, 23, incisos I e II e § 2º;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Complementar nº. 145, de 10 de outubro de 2006, que estabelece o Plano Diretor Urbano do Município de Maricá, em seus artigos 133, parágrafo único, inciso I, que institui como Áreas de Especial Interesse Social (AEIS), e o disposto no art. 134, ao fixar que lei municipal especifica criará e delimitará como AIES os imóveis públicos ou privados necessários à implantação de programas habitacionais, assim como os loteamentos e conjuntos habitacionais de baixa renda que estiverem irregulares irregulares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.272, DE 14 de novembro de 2008, em seu art. 32 e parágrafo único, que disciplina como objetivo das Áreas de Especial Interesse Social (AEIS) a regularização fundiária, reurbanização e regulamentação das construções residenciais de comunidades carentes.

CONSIDERANDO o permissivo legal instituído pela Lei Municipal nº. 2.301, de 16 de novembro de 2009, em seu art. 2º, que define as AEIS como áreas do território destinadas, prioritariamente, à recuperação urbanística, à regularização fundiária e à produção de habitação de interesse social instituída pelas políticas habitacionais federal, estadual e municipal sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, delimitadas nos Anexos I e II, nos termos do art. 5º, dessa Lei;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas à Secretaria Municipal de Habitação e Assentamentos Urbanos para promover as ações inerentes ao processo de regularização fundiária e urbanística das áreas ocupadas por população de baixa renda, em especial, àquelas definidas no art. 9º da Lei Municipal nº. 2.301, de 16 de novembro de 2009. CONSIDERANDO o objeto do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal Fluminense (UFF), o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro (ITERJ) e o Município de Niterói.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Maricá / RJ, a Regu-

larização Fundiária Urbana – REURB, e classificada na modalidade de Interesse Social (REURB-S), delimitando-se como área objeto dessa Reurb-S, sem prejuízo de futura revisão pelo Município, os Núcleos Urbanos informais consolidados Beira Rio, Bananal, área em frente ao CIEP Prof. Robson Mendonca Lou, localizados na área da antiga Fazenda Inoã, no bairro Inoã, 3º Distrito, neste Município, com área total apurada, preliminarmente, de 772.353,67 m2 e constando as seguintes características, dimensões e confrontações, conforme Anexo I, registrada no Registro de Imóveis, deste Município, sob o número de matrícula nº. 41.636, previamente demarcada pela equipe técnica da Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º O projeto de regularização fundiária será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Habitação e Assentamentos Urbanos e deverá obedecer, no que couber, os requisitos constantes na Lei Federal nº 13.465, de 2017, em seus arts. 35 e 36 e no Decreto nº 9.310/2018, em seus arts. 30 e 31.

Art. 3º Para fins deste Decreto, será utilizado como instrumento jurídico para a titulação dos beneficiários os Núcleos Urbanos informais consolidados Beira Rio, Bananal, área em frente ao CIEP Prof. Robson Mendonca Lou, localizados na área da antiga Fazenda Inoã, o mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade, denominada legitimação fundiária, nos arts. 15, I, 23 e 24 da Lei nº. 13.465/2017 e dos arts. 1º, § 2º, 8º, I, 16 e 17 do Decreto nº. 9.310/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de maio de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ”

LEIA-SE:

“DECRETO Nº 704, DE 17 DE MAIO DE 2021.

INSTAURA E CLASSIFICA, PARA FINS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NA MODALIDADE DE REURB-S, OS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS BEIRA RIO, BANANAL, CIEP PROF. ROBSON MENDONCALOU, LOCALIZADOS NA ÁREA DA ANTIGA FAZENDA INOÃ, NO BAIRRO INOÃ, NESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017 E DO DECRETO FEDERAL Nº. 9.310/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a competência do Município, nos termos do art. 30 da Constituição Federal, nos assuntos relacionados ao ordenamento do solo urbano;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente os artigos 10, 11, 13, inciso I e 30, incisos I e II e § 2º;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 9.310/2018, em seus artigos 5º, inciso I, 10, 23, incisos I e II e § 2º;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Complementar nº. 145, de 10 de outubro de 2006, que estabelece o Plano Diretor Urbano do Município de Maricá, em seus artigos 133, parágrafo único, inciso I, que institui como Áreas de Especial Interesse Social (AEIS), e o disposto no art. 134, ao fixar que lei municipal especifica criará e delimitará como AIES os imóveis públicos ou privados necessários à implantação de programas habitacionais, assim como os loteamentos e conjuntos habitacionais de baixa renda que estiverem irregulares irregulares e conjuntos habitacionais de baixa renda que estiverem

irregulares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.272, DE 14 de novembro de 2008, em seu art. 32 e parágrafo único, que disciplina como objetivo das Áreas de Especial Interesse Social (AEIS) a regularização fundiária, reurbanização e regulamentação das construções residenciais de comunidades carentes.

CONSIDERANDO o permissivo legal instituído pela Lei Municipal nº. 2.301, de 16 de novembro de 2009, em seu art. 2º, que define as AEIS como áreas do território destinadas, prioritariamente, à recuperação urbanística, à regularização fundiária e à produção de habitação de interesse social instituída pelas políticas habitacionais federal, estadual e municipal sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, delimitadas nos Anexos I e II, nos termos do art. 5º, dessa Lei;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas à Secretaria Municipal de Habitação e Assentamentos Humanos para promover as ações inerentes ao processo de regularização fundiária e urbanística das áreas ocupadas por população de baixa renda, em especial, àquelas definidas no art. 9º da Lei Municipal nº. 2.301, de 16 de novembro de 2009. CONSIDERANDO o objeto do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal Fluminense (UFF), o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro (ITERJ) e o Município de Maricá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Maricá / RJ, a Regularização Fundiária Urbana – REURB, e classificada na modalidade de Interesse Social (REURB-S), delimitando-se como área objeto dessa Reurb-S, sem prejuízo de futura revisão pelo Município, os Núcleos Urbanos informais consolidados Beira Rio, Bananal, área em frente ao CIEP Prof. Robson Mendonca Lou, localizados na área da antiga Fazenda Inoã, no bairro Inoã, 3º Distrito, neste Município, com área total apurada, preliminarmente, de 772.353,67 m2 e constando as seguintes características, dimensões e confrontações, conforme Anexo I, registrada no Registro de Imóveis, deste Município, sob o número de matrícula nº. 41.636, previamente demarcada pela equipe técnica da Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º O projeto de regularização fundiária será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Habitação e Assentamentos Humanos e deverá obedecer, no que couber, os requisitos constantes na Lei Federal nº 13.465, de 2017, em seus arts. 35 e 36 e no Decreto nº 9.310/2018, em seus arts. 30 e 31.

Art. 3º Para fins deste Decreto, será utilizado como instrumento jurídico para a titulação dos beneficiários os Núcleos Urbanos informais consolidados Beira Rio, Bananal, área em frente ao CIEP Prof. Robson Mendonca Lou, localizados na área da antiga Fazenda Inoã, o mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade, denominada legitimação fundiária, nos arts. 15, I, 23 e 24 da Lei nº. 13.465/2017 e dos arts. 1º, § 2º, 8º, I, 16 e 17 do Decreto nº. 9.310/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de maio de 2021.

Fabiano Taques Horta  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**DECRETO Nº 708, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Altera a redação da Ementa e do Parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 285, de 13 de fevereiro de 2019, JOM, 18 de fevereiro de 2019 (Ano XI, Edição nº 933), que “Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação do imóvel denominado de Lote nº 213, da quadra 15, do Loteamento Jardim Itaipuaçu, 3º Distrito, Maricá-RJ, inscrito no RGI sob o nº 9.303, com área de 450 m², medindo 15,00 m de frente para a Praça da Escola; 15,00 m de fundos para parte do lote nº 215; 30,00 m pelo lado direito para o lote nº 214; 30,00 m pelo lado esquerdo para o lote nº 212, de propriedade de Carlos Henrique de Cunha Freitas e de Maria Sanmartin Freitas, para a finalidade pública de ampliação da Escola Municipal João Monteiro.”

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VII, XVI e XIX do art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO a alteração da titularidade da propriedade da área expropriada indicada no Decreto nº 285 de 13 de fevereiro de 2019, publicado no JOM, 18 de fevereiro de 2019 (Ano XI, Edição nº 933), conforme processo 18429/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal 202, de 22 de agosto de 2018, JOM 03 de setembro de 2018 (Ano X Edição nº 886). CONSIDERANDO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe que se consideram casos de utilidade pública: a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas determinadas pelo art. 127, inciso XVI da lei orgânica:

**DECRETA:**

Art. 1º A Ementa do Decreto Municipal nº 285 de 13 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação do imóvel denominado de Lote nº 213, da quadra 15, do Loteamento Jardim Itaipuaçu, 3º Distrito, Maricá-RJ, inscrito no RGI sob o nº 9.303, com área de 450,00 m², medindo 15,00 m de frente para a Praça da Escola; 15,00 m de fundos para parte do lote nº 215; 30,00 m pelo lado direito para o lote nº 214; 30,00 m pelo lado esquerdo para o lote nº 212, de propriedade de Ronaldo Seixas, para a finalidade pública de ampliação da Escola Municipal João Monteiro.

Art. 2º o artigo 1º do Decreto Municipal nº 285 de 13 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º “Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial o imóvel denominado de: lote nº 213, da quadra 15, do Loteamento Jardim Itaipuaçu, 3º Distrito de Maricá, com área de 450,00 m², medindo 15,00 m de frente para a Praça da Escola; 15,00 m de fundos para parte do lote nº 215; 30,00 m pelo lado direito para o lote nº 214; 30,00 m pelo lado esquerdo para o lote nº 212, inscrito no RGI sob o número 9.303; de propriedade de Ronaldo Seixas, CPF nº 252.740.317-49, para a finalidade pública de ampliação da Escola Municipal João Monteiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 31 de maio de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**DECRETO Nº 710, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de 01 (uma) unidade denominada nº 01, do condomínio “Chácaras das Mangueiras”, situado no 3º distrito deste Município, inscrito no RGI sob o número 67.223, com área total de 362,50 m², de SEG – Sociedade Expanscionista Gonçalves Limitada. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total do imóvel, justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, 01 (uma) unidade denominada nº 1 do condomínio “Chácaras das Mangueiras”, situado no 3º distrito deste Município, inscrito no RGI sob o número 67.223, com área total de 362,50 m², medindo, 12,50m de frente para a rua “B”, 29,00m pelo lado direito confrontando com área jardim (Estrada Joaquim Barreto); 29,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 02; e 12,50m pelos fundos confrontando com área E. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total do imóvel, justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Ju-

nior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 2 dias do mês de junho de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1184 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do decreto 090 de 31 de Outubro de 2001, bem como as diretrizes com CONTRAN, publicado no DOU nº 17 de 26 de Janeiro de 1998,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando Nº 113/2021/SECTAN da Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Art. 127, da Lei Orgânica do Município de Maricá,

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir membro (Presidente) da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI do Município de Maricá, JEFFERSON SILVA DE SOUZA – Matrícula nº 110.966, pela servidora NADIA ALMEIDA DIONIZIO SANTIAGO – CPF: 077.XXX.XXX-25, ficando assim a referida Junta com a seguinte composição:

I - Representante do Poder Executivo Municipal

a) Presidente – NADIA ALMEIDA DIONIZIO SANTIAGO – CPF: 077.XXX.XXX-25

b) Suplente – RICKSON BERNARD CORDEIRO E SILVA – Matrícula nº 110.963

II - Representante da Associação dos Taxistas de Maricá

a) Membro – RICARDO OPILHAR JUNIOR – CPF: 097.XXX.XXX-07

b) Suplente – ENILSON SABINO DA COSTA – CPF: 352.XXX.XXX-04

III - Representantes da Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária

a) Membro – PALOMA ALVES DOS SANTOS MATTOS ROSA – Matrícula nº 111.236

b) Suplente – GISELE DA SILVA ARLÊO GOMES – Matrícula nº 110.964

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 31 de maio de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, CONVOCA o candidato relacionado no Anexo II, conforme Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 924, de 16/01/2019, a comparecer no local, na data e horário estabelecidos no item 1 e no Anexo II do presente Edital, PARA TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO CONFORME ANEXOS I e II.

1.– O candidato deverá se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, no dia 06 de julho de 2021, conforme horário especificado no Anexo II, munido dos documentos e exames relacionados no Anexo I deste Edital de Convocação, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2018. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

2.– O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificados no Anexo II implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3.– O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o concursado que não apresentar

o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data de 06 de julho de 2021 ou, em último caso, até 20 de julho de 2021, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

4.– Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o candidato convocado será impedido de assumir o cargo, sendo eliminado do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

5.– O candidato convocado e aprovado no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a nomeação) na Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional, até às 16h.

6.– A posse e o exercício serão dados somente para aquele que apresentar todos os documentos obrigatórios, relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM.

7.– Nos prazos fixados neste Edital, o candidato convocado deverá se apresentar munido de 01 (uma) foto 3x4 para o exame médico admissional e 02 (duas) fotos 3x4 na data da entrega do kit admissional (item 5), assim como de original e cópia, em ambas as etapas, dos documentos contidos no Anexo I deste Edital de Convocação.

Maricá, 01 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

- 03 (três) Fotos 3x4\*;
- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso);
- Documento de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);
- PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física.

\*Quantidade já está indicada no próprio item

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias

- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável;
- Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos);
- CPF;
- Declaração de Comprovante Escolar.

3. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

3.1 Exames Gerais

- a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- b. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;
- c. PSA (para homens acima de 40 anos);
- d. Urina – EAS;
- e. Eletrocardiograma com laudo;
- f. Teste ergométrico (homens acima de 40 anos).

3.2 Parecer especializado

Parecer Psiquiátrico

Observações:

- Os exames são de total responsabilidade do candidato;
- Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: radiografia de tórax até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
- Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- Os exames não poderão ser manuscritos;
- O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o Exame Médico Admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
54	AC	AGENTE ADMINISTRATIVO	2131166095	CRISTIANO CESAR XAVIER MARINHO	06/07/2021	09:00

### ATOS CONJUNTOS

1º ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº002/2020 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ  
 Ementa: Direito Administrativo. Prorrogação do Termo de cooperação firmado entre o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM e a Prefeitura de Maricá, através da Secretaria de Saúde, relacionados para o enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional da COVID-19.

1. Pelo presente instrumento, o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, autarquia municipal vinculada a Prefeitura de Maricá, criada pela Lei Complementar nº 325 de 11 de dezembro de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.237.794/0001-59, com sede na Rua Barão de Inoã nº 72, neste ato representada por seu Presidente, Celso Pansera, portador do documento de identidade nº 1499347 – SSP/SC e inscrito no CPF de nº 477.122.449-87, e de outro lado, o Município de Maricá por intermédio da Secretaria de Saúde de Maricá, com sede Alvares de Castro nº 346, centro Maricá - RJ: Cep.: 24.900-880, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, Dra. Simone da Costa Silva Massa, médica, casada, portadora da carteira de identidade nº 104290021-8 (Detran/RJ), inscrita no CPF sob o nº 077.637.847-33, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do acordo de cooperação, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

a) A vigência do Acordo de Cooperação Técnica fica prorrogada por mais 01 (um ano), a contar de 21 de maio de 2021 até 20 de maio de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo Aditivo também tem por objeto o estabelecimento do Plano de Trabalho em anexo, que terá a mesma validade do Acordo de Cooperação Técnica ora prorrogado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato deste TERMO e de seus aditamentos no Jornal Oficial de Maricá, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo MUNICÍPIO, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e subcláusulas do Acordo de Cooperação em referência não alteradas por este instrumento, as quais, nesta oportunidade e por este meio, são ratificadas.

Maricá, 20 de maio de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 106016

CELSON PANSERA

Diretor-presidente do ICTIM

Matrícula 1300000

#### ANEXO

#### PLANO DE TRABALHO

##### 1. DO OBJETO:

O presente TERMO tem por objeto a Cooperação Técnica entre a SMS e o ICTIM para celebração de parceria, visando à consecução do interesse comum consubstanciado na reunião de esforços objetivando a realização de estudos, pesquisa científica e inovação tecnológica em virologia, envolvendo as seguintes ações:

a) Realização de estudos e pesquisas utilizando os laboratórios conveniados da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o laboratório Dr. Francisco Rimulo (Lacen/Maricá), situado no Posto de Saúde Central de Maricá.

b) Implantação de um Laboratório Multidisciplinar de Biotecnologia e Diagnóstico no Município de Maricá.

c) Realizar Inquéritos Epidemiológicos da Covid-19, para elaboração de ações voltadas à prevenção e tratamento da doença;

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

A busca do tratamento e da cura das doenças que acometem a humanidade impõe aos organismos envolvidos da Saúde e da Ciência e Tecnologia e Inovação a realização permanente de estudos e pesquisas, especialmente, no campo da virologia.

A declaração exarada pela Organização Mundial da Saúde/OMS, em 30 de janeiro de 2020, de Pandemia frente aos números alarmantes de propagação da Epidemia do Coronavírus (COVID-19) e de previsão contida no Art. 6º, inc. I da Lei Federal 8.078/90, que estipula que é direito básica do consumidor a proteção a vida e a saúde, bem como dos serviços hospitalares de atenção à saúde de alta complexidade.

Nesse sentido, é que se justifica a celebração do presente Termo em que os laboratórios conveniados e pertencentes à SMS representam um potencial campo de estudos e de pesquisas na busca de soluções de saúde, especialmente, no que diz respeito à descoberta e ao desenvolvimento de vacinas que propiciem a imunização da população, além de representar uma excelente oportunidade de treinamento dos profissionais das áreas envolvidas.

##### 3. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As atividades inerentes ao presente Termo serão realizadas de maneira contínua, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

##### 4. DOS OBJETIVOS

São objetivos do presente Termo:

###### a) Objetivo Geral

• Desenvolver estudos e pesquisas em virologia nos laboratórios conveniados da SMS.

###### b) Objetivos específicos da parceria

- Realizar um Inquérito Epidemiológico da Covid-19, para elaboração de ações voltadas à prevenção e tratamento da doença e, posteriormente;
- Estruturar um Laboratório Multidisciplinar em Biotecnologia e diagnóstico molecular no Município de Maricá;
- Estruturar estudos para diagnosticar doenças emergentes e reemergentes no Município de Maricá;
- Treinar um conjunto de servidores que irão realizar os exames;
- Produzir equipamentos e insumos médicos resultante das pesquisas realizadas pelo laboratório Lacen/Maricá;

- Realizar exames de PCR através de swabs coletados e testes sorológicos pelo sistema de saúde de Maricá, no Laboratório de Virologia Molecular do Instituto de Biologia/UFRJ e nos laboratórios conveniados com a SMS.
- Realizar testes em grande escala de pessoas com testes RT-PCR e testes sorológicos, utilizando critérios estatísticos dentro dos métodos do IBGE, considerando idade, renda e localização geográfica, entre outros critérios;
- Implantar e atualizar permanentemente um mapa da condição virológica dos municípios e, assim, ter condições de se antecipar às possíveis crises sanitárias futuras e estabelecer políticas públicas utilizando estes parâmetros definidos com dados obtidos pelas nossas pesquisas.

##### 5. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS:

Pelas razões supramencionadas, temos como metas a serem atingidas:

Meta 1 – Elaboração do Inquérito Epidemiológico da Covid-19

- Contratação de pessoa jurídica e consultores para elaboração de pesquisa para Inquérito Epidemiológico da Covid-19.

Meta 2 – Estruturação do Laboratório Multidisciplinar de Biotecnologia e Diagnóstico

- Estruturar o Laboratório Multidisciplinar de Biotecnologia e Diagnóstico no Município de Maricá.

Meta 3 – Auxílio Área Técnica

- Realização de trabalho em conjunto do pessoal técnico integrante do quadro de funcionários da SMS e do ICTIM, no que for cabível.

Meta 4 – Materiais, Insumos e Equipamentos

- Aquisição de materiais, insumos e equipamentos para estruturação do Laboratório Multidisciplinar de Biotecnologia e Diagnóstico Molecular.

Meta 5 – Treinamento de servidores

- Treinar servidores em especial da Secretaria Municipal de Saúde nas técnicas de diagnóstico em sorologia e biologia molecular.

Meta 6 – Contratação de Profissionais

- Contratação de profissionais para consultoria, planificação e execução das provas sorológicas e moleculares.

##### 6. DO PLANO DE AÇÃO

Para a execução dos objetivos e atingir as metas dispostas no presente plano de trabalho, serão realizadas as seguintes ações:

OBJETIVO	AÇÃO	CRONOGRAMA	
		INÍCIO DA EXECUÇÃO	FIM DA EXECUÇÃO
Elaboração do Inquérito Epidemiológico da Covid-19	Contratação de pessoa jurídica e consultores em pesquisa epidemiológica para estruturação e análise do Inquérito Epidemiológico. Serão também utilizados servidores da SMS e do ICTIM.	Abril/2021	Abril/2022
Auxílio Área Técnica	Realização de trabalho em conjunto do pessoal técnico integrante do quadro de funcionários da SMS e do ICTIM, no que for cabível.	Abril/2021	Abril/2022
Materiais, Insumos e Equipamentos	Auxílio logístico e operacional; aquisição de materiais, insumos e equipamentos para estruturação do Laboratório Multidisciplinar de Biotecnologia e Diagnóstico Molecular.	Abril/2021	Abril/2022
Treinamento de servidores	Treinar servidores em especial da Secretaria Municipal de Saúde nas técnicas de diagnóstico em sorologia e biologia molecular.	Mai/2022	Abril/2022
Contratação de Profissionais	Contratação de profissionais para supervisão das provas sorológicas e moleculares.	Mai/2021	Abril/2022
Estruturação do Laboratório Multidisciplinar de Biotecnologia e Diagnóstico Molecular	Estruturar o Laboratório Multidisciplinar de Biotecnologia e Diagnóstico Molecular parceria entre a SMS e ICTIM.	Abril/2021	Mai/2022

A necessidade de alteração do cronograma de execução deverá ser objeto de Termo Aditivo.

##### 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente plano de trabalho, cujas ações que envolvam gastos financeiros serão executadas exclusivamente pelo ICTIM.

As despesas decorrentes da execução do Plano de Ação, Item 6 deste Plano de Trabalho, correrão, exclusivamente, por conta do ICTIM.

##### 8. DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens (equipamentos) adquiridos em decorrência da execução do Plano de Ação, Item 6 deste Plano de Trabalho, serão incorporados ao patrimônio do ICTIM, mediante, após o término da vigência do Termo de Cooperação.

##### 9. DO FORO

Para solução de eventuais litígios decorrentes do presente ajuste que não possa ser resolvido por meio amigável, fica eleito o foro da Comarca de Maricá do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 20 de maio de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 106016

CELSON PANSERA

Diretor-Presidente do ICTIM

Matrícula 1300000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 54 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 37/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1850/2021 DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 37 DE 17 DE MARÇO DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 37/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme processo administrativo n.º 1850/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 76/2020 (Processo Administrativo n.º 31041/2019, através do Pregão Presencial n.º 45/2020).

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor JÚLIO CESAR MEDEIROS LACERDA – MATRÍCULA N.º 7766, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 37/2021 na qualidade de titular, pelo servidor RAPHAEL DA SILVA HORA – MATRÍCULA N.º 106.255, na mesma qualidade; Parágrafo único. Em razão das substituições e alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. LAYSA ANTUNES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 106.212
2. DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.324
3. RAPHAEL DA SILVA HORA – MATRÍCULA N.º 106.255

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/03/2021.

Publique-se.

Maricá, 01 de Junho de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 55 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 41/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2179/2021 DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 41 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 41/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DE SUAS SECRETARIAS, conforme processo administrativo n.º 2179/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 74/2020 (Processo Administrativo n.º 31041/2019, através do Pregão Presencial n.º 45/2020).

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor JÚLIO CESAR MEDEIROS LACERDA – MATRÍCULA N.º 7766, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 41/2021 na qualidade de titular, pelo servidor RAPHAEL DA SILVA HORA – MATRÍCULA N.º 106.255, na mesma qualidade; Parágrafo único. Em razão das substituições e alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. LAYSA ANTUNES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 106.212
2. DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.324
3. RAPHAEL DA SILVA HORA – MATRÍCULA N.º 106.255

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/02/2021.

Publique-se.

Maricá, 01 de Junho de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 56 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 299/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15761/2020 DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 299 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 299/2020, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, conforme processo administrativo n.º 15761/2020, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 75/2020 (Processo Administrativo n.º 31041/2019, através do Pregão Presencial n.º 45/2020).

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS – MATRÍCULA N.º 106.253, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 299/2020 na qualidade de titular, pelo servidor RAPHAEL DA SILVA HORA – MATRÍCULA N.º 106.255, na mesma qualidade;

Parágrafo único. Em razão das substituições e alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. LAYSA ANTUNES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 106.212
2. DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.324
3. RAPHAEL DA SILVA HORA – MATRÍCULA N.º 106.255

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2021.

Publique-se.

Maricá, 01 de Junho de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 57 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 298/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15759/2020 DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 298 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 298/2020, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme processo administrativo n.º 15759/2020, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 75/2020 (Processo Administrativo n.º 31041/2019, através do Pregão Presencial n.º 45/2020).

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS – MATRÍCULA N.º 106.253, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 298/2020 na qualidade de titular, pelo servidor RAPHAEL DA SILVA HORA – MATRÍCULA N.º 106.255, na mesma qualidade;

Parágrafo único. Em razão das substituições e alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. LAYSA ANTUNES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 106.212
2. DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.324
3. RAPHAEL DA SILVA HORA – MATRÍCULA N.º 106.255

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2021.

Publique-se.

Maricá, 01 de Junho de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 SRP  
Processo Administrativo n.º 2326/2021

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá e eventos da Secretaria de Educação. Data da realização do certame: 17/06/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 05 de Maio de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto n.º 280/2019. Presentes a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, ausentes apenas: Alexandre Rodrigues Neto e Laisa Silva da Rosa, em pauta, foram analisados os seguintes processos:

PAUTA:

1. Processo Administrativo n.º: 3963/2021 – Atleta: Alexandre Ferreira de Almeida  
DELIBERAÇÕES:

1. Processo Administrativo n.º: 3963/2021 – Atleta: Alexandre Ferreira de Almeida

Por unanimidade foi decidido DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto n.º 280/2019.

Maricá, 05 de Maio de 2021.

Ingrid Monteiro Seeberger

Matrícula 190.704

Presidente

Portaria n.º 05/2021 de 13 de Maio de 2021.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o previsto na Lei 2.300 de 03 de Novembro de 2009, CONSIDERANDO a disposição do Decreto Municipal de n.º 280 de 04 de Fevereiro de 2019, bem como o disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 141/2018,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores: LUIZ GUSTAVO MARTINS DAS NEVES – matrícula n.º 110.908 e CRISTIANE BESSA DANTAS – matrícula n.º 106.568 em substituição aos servidores: ALEXANDRE RODRIGUES NETO – matrícula n.º 107.036 e LAISA SILVA DA ROSA – matrícula n.º 108.783.

Parágrafo Único – Em razão da substituição indicada neste artigo, a referida comissão passará a ter a seguinte composição:

1. INGRID MONTEIRO SEEGER – Matrícula n.º 109.704 – Presidente
2. CRISTIANE BESSA DANTAS – Matrícula n.º 106.568 – Membro
3. JORGE MOURA DA SILVA – Matrícula n.º 1.027 – Membro
4. BRUNA PINTO DA CRUZ – Matrícula n.º 107.050 – Membro
5. PETTER JULIO DE OLIVEIRA – Matrícula n.º 107.067 – Membro
6. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR – Matrícula n.º 107.062 – Membro
7. DIOGO FERNANDES DE BRITO – Matrícula n.º 107.030 – Membro
8. LUIZ GUSTAVO MARTINS DAS NEVES – Matrícula n.º 109.962 – Membro
9. MARCELO DE SOUZA SILVA – Matrícula n.º 109.122 – Membro
10. VANESSA DOS SANTOS SOUZA – Matrícula n.º 107.078 – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, Em 13 de Maio de 2021.

Filipe Dias Bittencourt

Matrícula n.º 110.937

Secretário de Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Maricá, 10 de julho de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maricá por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO torna público que aderiu “carona”, conforme Processo Administrativo 4727/2020, à Ata de Registro de Preços 04/2020, celebrada através de Pregão Presencial n.º 55/2019, oriunda do Processo Administrativo 23758/2019, gerenciado pela SOMAR – Serviços de Obras de Maricá, para a contratação de empresa especializada na locação de geradores para atender à toda administração direta da Prefeitura Municipal de Maricá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos instrumentos convocatórios e seus anexos, com a Eletrofer Comércio e Locação de Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.099.079/0001-76, que passa a fazer parte integrante do presente Termo dos itens e quantidades abaixo discriminadas:

LOTE 1									
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODE- LO	VALOR UNIT. HORA	V A L O R UNIT.	VALOR TOTAL FINAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Unid.	GRUPO GERADOR 750KVA, cabinado com 75 db(a) a 7m, 220V, trifásico, com disjuntor de saída com proteção (tensão e corrente), escapamento com corta chamas, aterramento externo, tanque de combustível com 12 horas de autonomia, 50 metros de cabos elétricos 90° EPR/1KV, 01 quadro de transferência automática 600A, tensão 220/127A, com intertravamento mecânico e elétrico com controlador de transferência.	MENSAL	2	STEMAC/ST 750KVA		21.320,83	42.641,66	511.699,92
2	Hora	GRUPO GERADOR 750 KVA - Fornecimento de combustível do GRUPO	HORA	80		540	43.200,00	86.400,00	1.036.800,00
LOTE 2									
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO		QUANT.					
3	Unid.	GRUPO GERADOR 200KVA, cabinado com 75 db(A) a 7m, 220V trifásico, com disjuntor de saída com proteção (tensão e corrente), escapamento com corta chamas, aterramento externo, tanque de combustível com 12 horas de autonomia, 50 metros de cabos elétricos 90° EPR/1KV, 01 quadro de transferência automática 600A, tensão 220/127A, com intertravamento mecânico e elétrico com controlador de transferência.	MENSAL	2	CHICAGO/ CPDG 220KVA		7.088,00	14.176,00	170.112,00
4	Hora	Fornecimento de combustível do GRUPO	HORA	80		111,40	8.912,00	17.824,00	213.888,00
LOTE 3									
5	Mensal	Ativação e Instalação de Sistema de Monitoramento Remoto do GRUPO GERADOR	MENSAL	4	COMAPAN F25		6.864,00	27.456,00	329.472,00
2.261.971,92									

Omitida da publicação do 13/07/2020.

Na oportunidade, renovo protesto de apreço e consideração.

Atenciosamente,

João Maurício de Freitas

Secretário Municipal de Governo

Mat. 110.913

Maricá, 03 de fevereiro de 2021.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maricá por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO torna público que aderiu "carona", conforme Processo Administrativo 13738/2020, à Ata de Registro de Preços nº 30/2020, celebrada através de Pregão Presencial nº 80/2019, oriunda do Processo Administrativo 15768/2019, gerenciado pela COORDENADORIA DE COMPRAS, para a Locação de container sanitário para atender a logística e as demandas da Prefeitura Municipal de Maricá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos instrumentos convocatórios e seus anexos, com a SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.957.426/0001-99, que passa a fazer parte integrante do presente Termo dos itens e quantidades abaixo discriminadas:

AQUISIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTAINER SANITÁRIO - Especificações de acordo com o termo de referência	670	DIA	R\$ 1.920,00	R\$ 1.286.400,00
TOTAL DA AQUISIÇÃO		670			

Omitida da publicação do 05/02/2021.

Na oportunidade, renovo protesto de apreço e consideração.

Atenciosamente,

João Maurício de Freitas

Secretário Municipal de Governo

Mat. 110.913

Maricá, 26 de março de 2021.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maricá por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO torna público que aderiu, conforme Processo Administrativo 3868/2021, à Ata de Registro de Preços 122/2020, celebrada através de Pregão Presencial nº 64/2020, oriunda do Processo Administrativo 11754/2020, gerenciado pelo Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, para o fornecimento de Kit Lanche para atender às demandas das barreiras sanitárias no âmbito da Prefeitura Municipal de Maricá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos instrumentos convocatórios e seus anexos, com a AGIL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.172.481/0001-85, que passa a fazer parte integrante do presente Termo dos itens e quantidades abaixo discriminadas:

AQUISIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Lanche - 01 Barra de Cereal Tradicional - 25g, 01 Fruta in natura (maçã ou banana), 01 Sanduíche com recheio (pão de forma tradicional, com 2(duas) fatias de queijo (com peso aprox. de 50g), 02 águas sem gás em garrafa de 500ml, 01 bebida energética lata 250ml e refrigerante lata de 350ml tradicional - sabor guaraná, limão, laranja ou uva.	Unid.	21.150	R\$ 22,25	R\$ 470.587,50

Omitida da publicação do 29/03/2021.

Na oportunidade, renovo protesto de apreço e consideração.

Atenciosamente,

João Maurício de Freitas

Secretário Municipal de Governo

Matrícula 110.913

## **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9702/2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, c/c art. 15 do Decreto Municipal 54/2017 e art., 31 da Lei nº 13019/2014 e decreto Municipal 158/2018, que tem por objeto o chamamento público para a celebração de Termo de fomento com o Instituto MOVRIO (DISQUE DENÚNCIA), com o valor de R\$ 200.160,00 (duzentos mil, cento e sessenta reais), em favor do Instituto MOVRIO, CNPJ:07.424.811/0001-69.

Em, 17 de maio de 2021.

Julio Cesar Veras Vieira  
Secretário de Ordem Pública e  
Gestão de Gabinete Institucional  
Mat.110.130

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9702/2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a despesa e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, c/c art. 15 do Decreto Municipal 54/2017 e art., 31 da Lei nº 13019/2014 e decreto Municipal 158/2018, que tem por objeto o chamamento público para a celebração de Termo de fomento com o Instituto MOVRIO (DISQUE DENÚNCIA), com o valor de R\$ 200.160,00 (duzentos mil, cento e sessenta reais), em favor do Instituto MOVRIO, CNPJ:07.424.811/0001-69.

Em, 17 de maio de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA  
MAT. 106.014

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 53 DE 28 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 204/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6852/2020 DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 204 DE 20 DE MAIO DE 2020, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 204/2020, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA APRENDIZAGEM EM AMBIENTE INTERATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme processo administrativo n.º 6852/2020, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 36/2020 (Processo Administrativo n.º 8080/2019, através do Pregão Presencial n.º 32/2019).

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora VANESSA DE ALMEIDA SILVA – MATRÍCULA 6363, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 204/2020 na qualidade de titular, pelo servidor RODRIGO DE MOURA SANTOS - MATRÍCULA 6364, na mesma qualidade;

Parágrafo único. Em razão das substituições e alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. PATRÍCIA POCEBOM - MATRÍCULA 6664
2. FLAVIO FERREIRA CONSOLINE - MATRÍCULA 106.397
3. RODRIGO DE MOURA SANTOS - MATRÍCULA 6364

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/01/2021.

Publique-se.

Maricá, 28 de Maio de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

Auto de Infração

Nome do Proprietário: CARLA DANIELA DAMASCENO

Nº Processo: 158.084

Endereço: RUA AYRTON SENNA, 228, LT 72, PARQUE DA CIDADE, CENTRO.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 10438

Data da LavraTura: 16 DE MARÇO DE 2021.

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: SÉRGIO GOULART VITALINO.

Nº Processo: 158.084

Endereço: RUA AYRTON SENNA, 228, LT 72, PARQUE DA CIDADE, CENTRO.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 10439

Data da Lavratura: 16 DE MARÇO DE 2021.

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: SÉRGIO ONNY DIAS AZEVEDO

Nº Processo: 175.592

Endereço: RUA 102, QD 136, LT 06, CS 02, LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 9758

Data da Lavratura: 06 DE MAIO DE 2021

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: HENRIQUE NORTE DE ASSIS

Nº Processo: 175.592

Endereço: RUA 102, QD 136, LT 06, CS 02, LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 9759

Data da Lavratura: 06 DE MAIO DE 2021

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: ALEXANDRE ALMEIDA FERNANDES

Nº Processo: 178.653

Endereço: AV.MAYSA, QD 162, LT 1, LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 9761

Data da Lavratura: 06 DE MAIO DE 2021

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: MARIA MADALENA RODRIGUES

Nº Processo: 178.653

Endereço: AV.MAYSA, QD 162, LT 1, LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 9762

Data da Lavratura: 06 DE MAIO DE 2021

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: THIAGO LOUREIRO PIMENTA

Nº Processo: 155.702

Endereço: RUA WALDIR TAVARES GUAPYASSU, LT 31, QD 255, JARDIM ATLANTICO

Motivo: EXECUTAR OBRA DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.

Nº do Auto: 9042

Data da Lavratura: 04 DE MARÇO DE 2021.

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: ADRIANO DINIZ XIMENES

Nº Processo: 155.702

Endereço: RUA WALDIR TAVARES GUAPYASSU, LT 31, QD 255, JARDIM ATLANTICO

Motivo: EXECUTAR OBRA DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.

Nº do Auto: 9041

Data da Lavratura: 04 DE MARÇO DE 2021.

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: VERA LUCIA MARTINS ALVES

Nº Processo: 173.111

Endereço: RUA 03, QD 0, LT 56, CONDOMINIO MEGA RESIDENCIAL I, CENTRO.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 10429

Data da Lavratura: 05 DE MARÇO DE 2021.

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: RAPHAEL AUGUSTO ALLEN ARAUJO

Nº Processo: 173.111

Endereço: RUA 03, QD 0, LT 56, CONDOMINIO MEGA RESIDENCIAL I, CENTRO.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 10430

Data da Lavratura: 05 DE ABRIL DE 2021.

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: MAYARA OLIVEIRA DE SOUZA

Nº Processo: 177.831

Endereço: RUA HIBISCO, 852, LT 06, QD 11, CONDADO

Motivo: OBRA SEM LICENÇA

Nº do Auto: 11565

Data da Lavratura: 24 DE MAIO DE 2021

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: SAMIRA RIFAN DE ALMEIDA NEVES

Nº Processo: 177.831

Endereço: RUA HIBISCO, 852, LT 06, QD 11, CONDADO

Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 11566

Data da Lavratura: 24 DE MAIO DE 2021.

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: MARINETE MOREIRA CARDOSO

Nº Processo: 188.162

Endereço: RUA LEVI RIBEIRO, LT 01, QD 26, JD.BALNEÁRIO MARICÁ.

Motivo: OBRA DE ACRÉSCIMO EXECUTADA SEM PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.

Nº do Auto: 10734

Data da Lavratura: 28 DE MAIO 2021.

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: Maciel CARVALHO DOS SANTOS

Nº Processo: 188.162

Endereço: RUA LEVI RIBEIRO, LT 01, QD 26, JD.BALNEÁRIO MARICÁ.

Motivo: OBRA DE ACRÉSCIMO EXECUTADA SEM PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.

Nº do Auto: 10735

Data da Lavratura: 28 DE MAIO DE 2021

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

PORTARIA Nº121 DE 31 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor JOSÉ AUGUSTO ROMANEL RODRIGUES para constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS, desta Casa Legislativa para o exercício de 2021/2022, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de maricá, 31 de maio de 2021.

ALDAIR NUNES ELIAS.

(Aldair de Linda).

Presidente.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2021

CONTRATO Nº 15/2019

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR, em favor da empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.104.659/0001-98.

2. OBJETO: prorrogação do prazo contratual no contrato de Nº 15/2019.

3. PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de seu termo.

4. FUNDAMENTO LEGAL: no artigo 71 da Lei Federal Nº 13.303/16.

De acordo,

Maricá, 20 de março de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente CODEMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0003798/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 4 da Lei Federal nº 13979/20 e suas alterações, para AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO KN95 em favor da empresa JONATA RHYAN ACERENZA – CNPJ Nº 36.160.170/0001-80, NO VALOR DE R\$ 60.850,00(sessenta mil oitocentos e cinquenta reais).

Em 14 de abril de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2510/2021. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 21.306.287/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, CONFORME DEMANDA, POR CERTAME LICITATÓRIO TIPO PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE MOBILIÁRIO DIVERSOS EM APROVEITO DA CODEMAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE MOBILIÁRIOS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES, BEM COMO, O COMPLEMENTO NA DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIO NAS NOVAS INSTALAÇÕES FUTURAS DA EMPRESA.

VALOR: R\$ 40.480,00 (QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 168/2021;

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021.

MARICÁ, 28 DE MAIO DE 2021

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 160 DE 28 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 08/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2510/2021.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 08/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, que entre si celebram a companhia de desenvolvimento de maricá Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	146
FISCAL TÉCNICO:	LUIZ PAULO DE SOUZA ALVES	348
FISCAL ADMINISTRATIVO:	RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA	223
SUPLENTE:	GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES	028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 28 de maio de 2021

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000185/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2478/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRAFEGO AEREO LTDA. CNPJ: 23.962.719/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para calibração dos equipamentos da estação meteorológica do Aeroporto Municipal de Maricá.

VALOR: R\$ 9.858,96 (Nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000185/2021

DATA DE EMISSÃO: 03/05/2021.

MARICÁ, 28 DE MAIO DE 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE

Considerando a alteração estatutária aprovada em Ata da Reunião da Assembleia Geral nº 01/2021, em vinte e um de janeiro de 2021, que modifica o prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada;

Resolve:

Retificar o Termo de Posse do Diretor Jurídico, Sr. ANDRÉ MOREIRA BAISEREDO.

Onde se lê: "(...)" com mandato correspondente aos próximos 02 (dois) anos, dando cumprimento ao que dispõe o Estatuto Social desta Empresa."

Leia-se: "(...)" com mandato correspondente aos próximos 03 (três) anos, dando cumprimento ao que dispõe o Estatuto Social desta Empresa".

Maricá, 19 de maio de 2021.

Assinatura do Diretor Eleito

Presidente de Conselho de Administração – Sanemar

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE

Considerando a alteração estatutária aprovada em Ata da Reunião da Assembleia Geral nº 01/2021, em vinte e um de janeiro de 2021, que modifica o prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada;

Resolve:

Retificar o Termo de Posse do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES.

Onde se lê: "(...)" com mandato correspondente aos próximos 02 (dois) anos, dando cumprimento ao que dispõe o Estatuto Social desta Empresa."

Leia-se: "(...)" com mandato correspondente aos próximos 03 (três) anos, dando cumprimento ao que dispõe o Estatuto Social desta Empresa".

Maricá, 19 de maio de 2021.

Assinatura do Diretor Eleito

Presidente de Conselho de Administração – Sanemar

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE

Considerando a alteração de registro civil conforme Carteira de Identidade anexa, nº 12.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, Órgão Expedidor DETRAN RJ, expedida em 09/02/2021;

Considerando a alteração estatutária aprovada em Ata da Reunião da Assembleia Geral nº 01/2021, em vinte e um de janeiro de 2021, que modifica o prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada;

Resolve:

Retificar o Termo de Posse da Diretora-Presidente:

Onde se lê: "(...)" a Sra. RITA DE CASSIA DA COSTA ROCHA, brasileira, arquiteta, CAU/RJ nº A1696297, eleita para o cargo de Diretor-Presidente na Presidência da Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar (...)"

Leia-se: "(...)" a Sra. RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE, brasileira, arquiteta, CAU/RJ nº A1696297, eleita para o cargo de Diretor-Presidente na Presidência da Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar (...)"

Onde se lê: "(...)" com mandato correspondente aos próximos 02 (dois) anos, dando cumprimento ao que dispõe o Estatuto Social desta Empresa."

Leia-se: "(...)" com mandato correspondente aos próximos 03 (três) anos, dando cumprimento ao que dispõe o Estatuto Social desta Empresa".

Maricá, 20 de maio de 2021.

Assinatura do Diretor Eleito

Presidente de Conselho de Administração - Sanemar

**CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ**

CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ - CONCIDADE

DELIBERAÇÃO CONCIDADE Nº 002/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

Adia a 7ª Conferência da Cidade de Maricá e, conseqüentemente, a eleição dos Membros do Conselho da Cidade de Maricá – Concidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a DELIBERAÇÃO CONCIDADE Nº 001/2020 e Nº 001/2021:

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de cautela que visem reduzir a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 594, de 02 de outubro de 2020, veio a dispor sobre o plano de retomada de funcionamento dos estabelecimentos em decorrência do combate ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Maricá;

CONSIDERANDO o desdobramento da pandemia, bem como pelo fato de continuar proibida a realização de eventos públicos no Município de Maricá conforme o Art. 25 do Decreto Municipal nº 707/2021.

DELIBERA:

O Presidente deste Conselho delibera pelo adiamento da 7ª Conferência da Cidade, prevista anteriormente

para junho de 2021 e, conseqüentemente, da eleição dos Membros do Conselho, ficando prorrogados os mandatos dos atuais Conselheiros por mais 03 (três) meses.

Maricá, 31 de maio de 2021.

Celso Cabral Nunes

Presidente

CONCIDADE MARICÁ

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

RESOLUÇÃO COMDEF Nº002 DE 31 de MAIO DE 2021.

O COMDEF-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, enquanto órgão de representação social e direitos, instituído pela Lei 239/2014, e cumprindo o seu Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º- Publicar o Edital de Convocação Para Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – MARICÁ BIÊNIO 2021/2023.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Rene Ferreira Lazari

Presidente do COMDEF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – MARICÁ BIÊNIO 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Maricá (COMDEF) através da Comissão Eleitoral constituída por deliberação em reunião extraordinária ocorrida no dia 12 de Outubro de 2020, e reconduzida na assembleia de 11 de março de 2021, composta pelos Conselheiros: Maria Beatriz Bastos, Mônica Baptista, Maria Da Conceição e Maria Cecília, convoco a todos os munícipes e instituições que atuam na área da pessoa com deficiência para participarem da Assembléia Eleitoral dos membros representantes da Sociedade Civil para o biênio 2021/2023 do COMDEF-Maricá, em conformidade com os preceitos contidos na Lei Municipal nº 239 de 28 de abril de 2014, especialmente no Artigo 5º § 3º, bem como, o Capítulo III do Regimento Interno, a ser realizada através de Assembleia Pública.

A: DA ELEIÇÃO

Considerando a Pandemia provocada pelo novo Corona vírus, vale ressaltar que todos os protocolos de segurança sanitária, serão garantidos para a sua realização.

B: DA PLENÁRIA

Será presidida pelo presidente do COMDEF e o relator e coordenador da comissão eleitoral. Será obrigatório aos participantes o uso de máscaras, será disponibilizado o álcool em gel, e observado o distanciamento social.

1 - A eleição ocorrerá no dia 07 de Julho de 2021 das 14h às 18h na Sede da Associação Pestalozzi de Maricá, localizado na Rua Dr. Pedro da Cunha, 1148, lote 7 E, bairro Araçatiba, Maricá.

2- Poderão se candidatar Munícipes ou Instituições com os seguintes requisitos:

a) Instituição ou organização que prestem atendimento as pessoas com deficiência com sede no município, legalmente instituída, com no mínimo 01 ano de atuação;

b) Instituição ou organização de representação de e para pessoas com deficiência com sede no município, legalmente instituída, com no mínimo 01 ano de atuação;

c) Pessoa com deficiência ou seu representante legal residente no município de Maricá;

d) Profissionais que atuem na área da Pessoa com Deficiência com atuação e moradia no Município;

e) Representantes de Sindicatos e Conselhos de Profissionais da área, atuando e residindo no município de Maricá;

f) Será também permitida a candidatura dos atuais conselheiros, conforme o capítulo II, Artigo 7º do Regimento Interno do COMDEF;

g) Cada segmento elegerá um titular e um suplente.

PODERÃO VOTAR TODOS OS PRESENTES NA ASSEMBLEIA.

No caso de não haver candidatos interessados em concorrer pelos segmentos indicados na letra D e letra E, as vagas serão distribuídas preferencialmente pelos representantes do segmento indicado na letra C.

Havendo o mesmo quantitativo de vagas e candidatos: os candidatos poderão ser eleitos por aclamação. No caso de falta de interesse ou outros, em algum segmento não aparecer candidatos o atual poderá ser reconduzido, mesmo já tendo cumprido os dois mandatos. Será eleito, como conselheiro titular, o candidato mais votado por segmento e como suplente o menos votado de forma decrescente. No

caso de empate em algum segmento, a titularidade será definida pelo critério de idade ficando com o mais velho. Preenchidas as vagas, os candidatos menos votados ficarão em uma lista de espera como conselheiros reservas, assumindo as cadeiras no caso de vacância de algum segmento.

C: DAS INSCRIÇÕES.

Terão início no dia 03 de junho de 2021 e poderão ser feitas das seguintes formas:

01: solicitar ficha de inscrição, através do e-mail: elicaopcdmarica@gmail.com

02: presencial, na sede da Secretaria de Assistência com a secretária do COMDEF, Rita Marins das 13h às 16h no seguinte endereço, Rua Domicio da Gama N.65 Loja 01 Centro, Maricá.

03: Não haverá inscrição no dia da eleição.

04: prazo de inscrição será até 17h, do dia 18 de junho de 2021.

05: este prazo se refere aos dois modelos de inscrição

D: DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

01: Por e-mail: deverão ser enviadas fotos digitalizadas dos documentos junto com a ficha de inscrição para o e-mail elicaopcdmarica@gmail.com

02: Presencial na sede da Secretaria de Assistência Social: deverão ser apresentados original no ato da inscrição, no horário de 13h às 16h.

03: A não entrega dos documentos no prazo e apresentação dos originais do mesmo previsto por este edital, implicará na anulação da inscrição.

E: DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO E PRAZO PARA RECURSO

01: A comissão eleitoral terá até o dia 25 de junho de 2021 para avaliar e informar ao candidato se foi deferido ou indeferido seu pedido de candidatura.

02: O candidato terá até o dia 28 de junho de 2021 para pedido de recurso que deverá ser respondido em 24hs.

03: A resposta do recurso será enviada ao candidato por e-mail ou telefone informado pelo próprio no ato de sua inscrição.

F: DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) Das Instituições: Estatuto Social e CNPJ;

b) Das Pessoas com Deficiência ou seu representante: Identidade, CPF e comprovante de residência;

c) Profissionais na área e representante de sindicato ou conselhos de classe: Cópia da Carteira do Conselho Ativada e comprovante de residência.

FICA A CARGO DA COMISSÃO ELABORAR O REGIMENTO QUE DEFINE O PROCESSO ELEITORAL E QUE DEVE SER DISPONIBILIZADO AOS PARTICIPANTES E POSTO EM VOTAÇÃO PARA SUA APROVAÇÃO.

Os casos omissos neste Edital serão definidos pelo Regimento Eleitoral.

Maria Beatriz Bastos

(Presidente da Comissão Eleitoral)

Maria Cecília Itavo Fernandes

(Relatora da Comissão Eleitoral)

Rene Ferreira Lazari

(Presidente do COMDEF)

Prefeitura Municipal de Maricá - Secretaria de Assistência Social

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

ERRATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0015725/2018

Na edição nº 1105 do JOM de 30 de novembro de 2020, em folha 31, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0015725/2018

Pregão Presencial nº 09/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e controle sanitário integrado no combate a pragas, englobado desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos Aedes Aegypt nos veículos da frota da EPT, bem como nos locais da sede operacional e administrativa onde possa acumular água e/ou propiciar a proliferação de pragas, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários ao tratamento químico e manutenção trimestral, por um período de 12(doze) meses. Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria Geral desta Autarquia, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários vencedores de cada item, como segue: Item 1 – R\$ 0,60 (Sessenta centavos) o M² (Metro Quadrado), totalizando R\$ 689,50 mensais e R\$ 8.273,95 anuais, em favor da empresa INSET VIP IMUNIZAÇÕES LTDA CNPJ: 04.476.986/0001-21 e Item 2 – R\$ 0,24 ((Vinte e quatro centavos) o

M² (Metro Quadrado), totalizando R\$ 275,80 mensais e R\$ 3.309,60 anuais, em favor da empresa BIO VECT – DESINSETIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 13.624.126/0001-89. Publique-se para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Leia-se: : HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0015725/2018

Pregão Presencial nº 09/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e controle sanitário integrado no combate a pragas, englobado desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos Aedes Aegypt nos veículos da frota da EPT, bem como nos locais da sede operacional e administrativa onde possa acumular água e/ou propiciar a proliferação de pragas, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários ao tratamento químico e manutenção trimestral, por um período de 12(doze) meses. Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria Geral desta Autarquia, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários vencedores de cada item, como segue: Item 1 – R\$ 0,60 (Sessenta centavos) o M² (Metro Quadrado), em favor da empresa INSET VIP IMUNIZAÇÕES LTDA CNPJ: 04.476.986/0001-21 e Item 2 – R\$ 0,24 ((Vinte e quatro centavos) o M² (Metro Quadrado), em favor da empresa BIO VECT – DESINSETIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 13.624.126/0001-89. Publique-se para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá-RJ, 01 de junho de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

## **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3978/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E HUDSON LIMA MENDONÇA

OBJETO: PROGRAMA DE PESQUISA ESTRATÉGICA - O OBJETIVO CENTRAL DESTA PESQUISA É REALIZAR UMA ANÁLISE CRÍTICA E INTERDISCIPLINAR DOS INSTRUMENTOS DE INCENTIVO E DOS COMPONENTES DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, USANDO COMO BASE REFERÊNCIAS DO BRASIL E DO MUNDO.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIA 0011/2021, PORTARIA 0019/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 0057/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021

CELSO PANSERA

Diretor- Presidente - ICTIM

Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3978/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E BRUNO MONTEIRO PORTELA.

OBJETO: PROGRAMA DE PESQUISA ESTRATÉGICA - O OBJETIVO CENTRAL DESTA PESQUISA É REALIZAR UMA ANÁLISE CRÍTICA E INTERDISCIPLINAR DOS INSTRUMENTOS DE INCENTIVO E DOS COMPONENTES DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, USANDO COMO BASE REFERÊNCIAS DO BRASIL E DO MUNDO.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIA 0011/2021, PORTARIA 0019/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES  
 NOTA DE EMPENHO: 0058/2021  
 DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021  
 CELSO PANSEIRA  
 Diretor- Presidente - ICTIM  
 Matrícula 1300000

## **INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3596/2019.

Objetivo: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021– IDR para Aquisição de eletrodomésticos, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR.

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Instituto, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade pregão presencial nº 001/2021 – IDR referente ao procedimento administrativo supracitado, registrado o valor total de R\$ 5.949,00 (cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais) em favor da empresa vencedora RELUZIR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF 41.229.341/0001-10, para que produza seus efeitos legais.

Maricá, 31 de maio de 2021.  
 ROMÁRIO GALVÃO MAIA  
 Presidente em exercício  
 Matrícula: 700.044

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

### **DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ata de R.P. nº 26/2021  
 Processo Administrativo Nº 1801/2021  
 Validade: 26/05/2022

FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, POTÁVEL EM GARRAFÕES DE 20L, COM LACRE DE SEGURANÇA.

Ao Vigésimo Sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G 058846577/DICRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA situada na Rod. BR 101, KM 119, Fazenda Oásis – Casimiro de Abreu/RJ CEP 28860-000, CNPJ: 09.176.323/0001-05 neste ato representado por seu representante legal COSME JOSÉ SALLES FILHO, portador do RG nº 11059225-0 FELIX - PACHECO e inscrito no CPF sob nº 103.229.997-58 com e-mail sac@bebaaoasis.com.br e com telefone (22) 99919-1478 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 492 a 496, HOMOLOGADA às fls. 509 ambas do processo administrativo nº 1801/2021, referente ao Pregão Presencial nº 16/2021.

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01.1	Fornecimento de recargas de Água mineral natural, sem gás, potável, acondicionada em garrafão de 20 litros de policarbonato retornável (Refil), em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Lei nº 13575/2017.(20%)	REFIL	1.848	R\$ 6,00	R\$ 11.088,00
01.2	Fornecimento de recargas de Água mineral natural, sem gás, potável, acondicionada em garrafão de 20 litros de policarbonato retornável (Refil), em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Lei nº 13575/2017.(80%)	REFIL	7392	R\$ 5,40	R\$ 39.916,80
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 51.004,80</b>

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado

pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de pro-

cesso administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor de atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de Maio de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COSME JOSÉ SALLES FILHO

ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
4196/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
2920/2021	FORNECIMENTO DE PIPA D' ÁGUA
1027/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA
17369/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS

Maricá, 01 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão – Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2274/2021

CARTA CONVITE Nº 01/2021

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Co-

missão Permanente de Licitação e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, por meio de CARTA CONVITE, com fulcro no art. 22, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto a contratação de serviços assessoria e consultoria em tecnologia da informação, para suporte ao departamento de informática desta Autarquia, adjudicando em favor da empresa BMS LOPES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO M.E., CNPJ: 27.902.692/0001-10, no valor de R\$ 167.827,32 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

Maricá, 01 de junho de 2021.

Paulo César Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4714/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSTRUÇÃO & LAZER LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15259/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021).

VALOR: R\$ 754.639,20 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 406/2021; 407/2021; 408/2021;

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2021

MARICÁ, 12 DE MAIO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 104, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 104/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4714/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 104/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 104/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 22/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 15259/2020, através do Pregão Presencial nº 10/2021).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº. 500.077

3. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT – Matrícula Nº 500.238

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/05/2021.

Publique-se.

Maricá, 12 de maio de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15856/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, adjudicando o objeto em favor da empresa LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.223.078/0001-08, no valor estimado de R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 31 de maio de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15856/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, adjudicando o objeto em favor da empresa OIM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 34.059.060/0001-00, no valor estimado de R\$ 1.096.950,00 (um milhão, noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 31 de maio de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15856/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, adjudicando o objeto em favor da empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 13.417.073/0001-25, no valor estimado de R\$ 241.320,00 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 31 de maio de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

PORTARIA Nº 069, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA INCLUSÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 87/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15696/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 87/2021.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato nº 87/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE ASSINATURA DE SISTEMA DIGITAL MULTIUSUÁRIO (ABNTCOLEÇÃO) PARA DISPONIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COLEÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), MERCOSUL (NM) E ISO (NBR ISO), mediante Inexigibilidade de Licitação.

1. PAULO STUART ANGEL JACOB DA SILVEIRA – Matrícula Nº. 500.311

2. JOÃO WELLINGTON PINTO DA SILVA – Matrícula Nº. 500.051

3. LARISSA DOS SANTOS JULIO – Matrícula Nº. 500.287

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/03/2021.

Publique-se!

Maricá, em 01 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 01/03/2021 AO CONTRATO Nº 07/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21707/2018.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE LOGRADOUROS DO

BAIRRO JACONÉ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A. MARICÁ, 01 DE MARÇO DE 2021.

Gustavo Gonçalves Camacho

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

EXTRATO DE TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 223/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17099/2015.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

1.1A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 223/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO, ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ (TRECHO 54-60), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.1272/1276 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17099/2015, POR 02 MESES, VIGORANDO DE 18/05/2021 ATÉ 18/07/2021 E RATIFICADO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 21/03/2019 ATÉ 17/05/2021, QUE TRANSCORREU SEM TERMO CONTRATUAL FORMAL;

1.2 REAJUSTE DE VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 17.4 DO EDITAL (FLS. 665/747), ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 223/2018 (FLS.1138) COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 40, XI E 55, III DA LEI Nº 8.666/93. VALOR: APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 221.010,37 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E DEZ REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE SEGUE EM ANEXO, COM VALOR TOTAL DE R\$ 11.693.486,09 (ONZE MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE INCC-M, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 409/2021;

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2021

MARICÁ, 18 DE MAIO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 – COMUNICADO

Processo Administrativo nº 11204/2020

A Presidente da CPL - Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa abaixo o resultado da habilitação da Concorrência Pública supracitada:

EMPRESAS HABILITADAS

IRMÃO HADDAD CONSTRUTORA EIRELI

MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

MONTRABLANC CONSTRUTORA EIRELI

EMPRESAS INABILITADAS

AJA CONSTRUÇÕES EIRELI

AMRX ENGENHARIA LTDA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021- SRP – RECURSO

Processo Administrativo n.º 5052/2021

Requerente: NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021- SRP – IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 5853/2021

Requerente: TELEFÔNICA BRASIL SA

Decisão: INDEFERIMENTO